Bloco de Esquerda

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Expeça - se	
Publique - se	
2018-01-31	
O Secretário da Mesa	
Idália Salvador Serrão (Assinatura Qualificada)	Digitally signed by Idália Salvador Serrão (Assinatura Qualificada) Date: 2018.01.31 17:32:42 +00:00 Reason: Location:

☐ **REQUERIMENTO** Número / (.ª)

☒ **PERGUNTA** Número 925 / XIII (3 .ª)

Assunto: Tempos de espera para primeira consulta

Destinatário: Min. da Saúde

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República

No dia 4 de maio de 2017 foi publicada a portaria 153/2017 que, entre outros assuntos, redefinia os tempos máximos de resposta garantidos (TMRG) no acesso a várias prestações de cuidados de saúde.

A portaria, assinada pelo Ministro da Saúde, publicava-se "com o objetivo de melhorar efetivamente o acesso ao SNS e de criar condições para uma gestão ativa, integrada e atempada do percurso dos utentes na procura de cuidados de saúde", pelo que se redefiniam "os tempos máximos de resposta garantidos (TMRG) de modo a melhorar o acesso atempado aos cuidados de saúde e alargar a sua aplicação às prestações de cuidados de saúde programados".

Nessa portaria o Governo define, grosso modo, o tempo máximo de resposta de 30 dias para casos muito prioritários, os 60 dias de tempo máximo de resposta para os casos prioritários e os 120 dias de tempo máximo de resposta para os casos considerados normais.

Acontece que para melhorar a acessibilidade da população aos cuidados de saúde não basta publicar portarias se depois, na prática, não se garantem as condições para que o SNS aumente a sua capacidade de resposta.

É isso mesmo que está à vista nos vários hospitais do país. Não basta o Governo dizer que quer reduzir os tempos de espera; o Governo tem que tomar medidas para que esses tempos de espera diminuam efetivamente. E sejamos claros: não o tem feito.

Existem especialidades hospitalares em que o tempo de espera para primeira consulta ultrapassa os 4 anos. Estes são os casos mais graves, é certo, mas há muitos outros em que a realização das consultas ultrapassa em muito os 120 dias previstos como tempo máximo de resposta garantido.

No caso da oftalmologia, 79% dos hospitais apresenta um tempo médio de resposta superior ao

máximo legal; no caso da ortopedia são 73%, na reumatologia são 76%, na otorrinolaringologia são 58%, na neurocirurgia são 67% e na dermato-venerologia são 86% os hospitais que respondem para lá do limite legal.

Há utentes a esperar durante meses a fio por uma consulta de especialidade. Esta é uma realidade que não podemos tolerar. Existe, efetivamente, um problema de acesso a determinados cuidados de saúde e é necessário que esses problemas sejam enfrentados com algo mais do que palavras. Estes tempos estão muito acima dos definidos em portaria e não são compatíveis com um bom atendimentos e com uma boa prestação de cuidados de saúde.

É necessária a contratação de mais profissionais; é necessário que se abra, de forma expedita, os concursos para contratação dos médicos recém-especialistas; é preciso que se reduza o tempo de urgências a que cada médico está obrigado, de forma a poder dedicar mais horas às consultas e cirurgias de especialidade, aumentando a capacidade de resposta do SNS a consultas e cirurgias programadas.

Atendendo ao exposto, e ao abrigo das disposições constitucionaise regimentais aplicáveis, o Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda vem por este meio dirigir ao Governo, através do Ministério da Saúde, as seguintes perguntas:

1. Que medidas concretas serão levadas a cabo pelo Governo, de forma a reduzir o tempo de espera no acesso a consultas hospitalares?
2. Quantos profissionais serão contratados para o SNS durante o ano de 2018, de forma a aumentar a capacidade de resposta do serviço público de saúde?
3. O Governo pondera ou não reduzir o número de horas que os médicos especialistas são obrigados a fazer nas urgências, libertando-os para as consultas e cirurgias de especialidade?

Palácio de São Bento, 26 de janeiro de 2018

Deputado(a)s

MOISÉS FERREIRA(BE)

Nos termos do Despacho n.º 1/XIII, de 29 de outubro de 2015, do Presidente da Assembleia da República, publicado no DAR, II S-E, n.º 1, de 30 de outubro de 2015, a competência para dar seguimento aos requerimentos e perguntas dos Deputados, ao abrigo do artigo 4.º do RAR, está delegada nos Vice-Presidentes da Assembleia da República.